



**NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA Nº: 004/2020 - PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPIs DO ESTADO DO PARANÁ, SOBRE O POSSÍVEL RETORNO GRADUAL DAS REUNIÕES PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE PANDEMIA DA COVID-19**

Em todo o território nacional, cerca de 2500 Conselhos Municipais da Pessoa Idosa estão com reuniões presenciais suspensas desde meados de março, em decorrência da COVID19. O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR continua dedicado à adoção de medidas para mitigar os reflexos negativos dessa suspensão de atividades tem trabalhado um plano de retomada das reuniões presenciais, sem saber ao certo quando isso acontecerá.

São muitos os desafios e não há um “manual” para guiar os conselhos e secretários de Saúde em suas decisões por se tratar de uma circunstância sem precedentes. Mesmo não havendo definição de retorno, é urgente planejar como se dará a volta gradual das atividades do conselho na pós-pandemia, com tudo o que isso envolve.

É preciso garantir a manutenção do vínculo entre os conselheiros e o conselho durante esse momento de pandemia. Para tanto é importante a disponibilização de atividades não presenciais, medidas ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação (plataforma online, redes sociais, emails, blogs, televisão, radio, material impresso com orientação aos conselheiros – tudo de acordo com as capacidades e disponibilidades de cada conselho municipal das pessoas idosa. Dessa forma, se busca evitar retrocessos na política pública para a pessoa idosa nos municípios.

Neste sentido, o CEDI-PR trouxe importantes orientações que estão sendo seguidas pelos conselhos nas reuniões à distancia neste cenário atípico. Propomos excepcionalmente, a realização de atividades não presenciais durante a pandemia, medidas ou não por tecnologias digitais, como a forma de reduzir a ausência presencial ate o final da situação de calamidade pública que continuamos vivendo devido à COVID-19.

Neste momento, muitas organizações e governos, especialmente os conselhos da pessoa idosa, estudam a volta à normalidade, ou mais precisamente, ao novo normal.



Vivemos um momento muito delicado, com mortes em patamares elevados, o que inspira todo tipo de cuidados e com perguntas ainda sem respostas adequadas.

O CEDI-PR recomenda que os Conselhos de Direito da Pessoa Idosa Municipal adotem, com toda segurança, procedimentos que preservem a vida em primeiro lugar. Para um eventual retorno seguro às reuniões presenciais dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa serão necessárias observar, principalmente, as determinações da autoridade sanitária do município, da Secretaria Estadual de Saúde e também o Ministério da Saúde. Sem o aval e instruções destes órgãos, não é possível o retorno seguro às plenárias presenciais. Desta forma, quando a autoridade sanitária local autorizar a sua realização, será necessário garantir aos conselheiros, principalmente os idosos ( 60 anos e mais ), as condições de higiene e segurança necessários à sua integridade física e mental, disponibilizando máscaras, álcool em gel e, eventualmente, os EPIs necessários. Deverão também haver instruções para se manter o distanciamento social, o que obrigará ao preparo da sala de reuniões, em obediência às instruções acima indicadas.

O CEDI-PR recomenda que em caso de dúvidas nos procedimentos, que sejam feitas às plenárias virtuais ou outros meios possíveis, até que hajam condições sanitárias seguras para retomada.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Jorge Nei Neves  
**Presidente do CEDI/PR**